ANEXO V

MANUAL DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. FINALIDADE

O presente Manual estabelece os procedimentos e os critérios objetivos que deverão ser observados pela Comissão Técnica de Avaliação das Amostras durante a análise dos Componentes dos Kits Pedagógicos apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A avaliação das amostras tem por finalidade verificar a conformidade dos Componentes ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, assegurando isonomia entre os licitantes, objetividade na análise técnica, transparência do procedimento e segurança na futura execução contratual.

2. COMISSÃO TÉCNICA

A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica designada pela autoridade competente, composta por servidores com conhecimento compatível com o objeto da contratação.

Compete à Comissão Técnica:

I – receber as amostras apresentadas pela licitante;

II – verificar sua conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos;

III – realizar as diligências que entender necessárias para adequada avaliação técnica;

IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

3. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra por componente ofertado, acompanhada dos laudos e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e no Anexo I, quando aplicáveis.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação formal do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, as amostras dos componentes ofertados, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

As amostras deverão corresponder às marcas e modelos indicados na proposta readequada/definitiva apresentada pela licitante após a fase de lances, não sendo admitida

a troca da marca durante ou após a entrega das amostras para avaliação, salvo motivo de força maior devidamente aceito pela Administração.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica avaliará cada Componente exclusivamente com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência e no **Anexo I – Catálogo Municipal de Componentes dos Kits Pedagógicos**.

Sempre que aplicável, serão verificados, entre outros aspectos:

I – conformidade das especificações técnicas;

II – dimensões, capacidade e características físicas;

III – qualidade dos materiais empregados;

IV – acabamento e resistência;

V – funcionamento, quando aplicável;

VI – conformidade da personalização, quando prevista;

VII – apresentação de certificações, registros, laudos ou documentos técnicos exigidos nas especificações, admitidas as equivalências técnicas e os meios de comprovação previstos no Termo de Referência, quando objetivamente demonstrados;

VIII – compatibilidade da marca apresentada com aquela constante da proposta readequada/definitiva.

A Comissão poderá realizar medições, inspeções visuais, testes funcionais simples e demais verificações compatíveis com a natureza do Componente, desde que preservada sua integridade.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluída a análise, a Comissão Técnica emitirá parecer técnico conclusivo, classificando cada Componente como:

I – **Aprovado**, quando atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

II – Reprovado, quando apresentar desconformidade tecnicamente relevante e fundamentada em relação às especificações, à funcionalidade, à qualidade ou à personalização exigida, consideradas as tolerâncias e equivalências admitidas no Termo de Referência e no Anexo I.

A reprovação de qualquer Componente implicará a reprovação da respectiva amostra, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

6. HIPÓTESES DE REPROVAÇÃO

Sem prejuízo de outras situações verificadas pela Comissão Técnica, poderão ensejar a reprovação das amostras:

I – divergência em relação às especificações técnicas constantes do Anexo I;

II – utilização de material diverso do especificado;

III – dimensões incompatíveis com as tolerâncias admitidas;

IV – acabamento inadequado ou defeitos de fabricação;

V – ausência de certificações, registros, laudos ou documentos técnicos exigidos nas especificações dos Componentes;

VI – apresentação incompleta ou incompatível de laudos, certificações, registros ou demais documentos técnicos indispensáveis à comprovação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

VII – personalização em desacordo com o Anexo III – Manual de Personalização;

VIII – divergência injustificada entre a marca ou o modelo da amostra e aqueles indicados na proposta readequada/definitiva, observadas as condições excepcionais previstas no item 3 deste Manual;

IX – funcionamento inadequado, quando aplicável;

X – qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou a finalidade do Componente.

7. PARECER TÉCNICO

Concluída a avaliação, a Comissão Técnica emitirá parecer técnico fundamentado, contendo, no mínimo:

I – identificação da licitante;

II – identificação das amostras avaliadas;

III – síntese dos procedimentos adotados;

IV – conclusão quanto à aprovação ou reprovação das amostras;

V – fundamentação técnica individualizada da decisão, com indicação do requisito descumprido, dos resultados de medições ou ensaios pertinentes e da análise das tolerâncias e equivalências admitidas, quando aplicáveis.

O parecer técnico integrará o processo administrativo e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao prosseguimento do certame, observadas as disposições do Edital acerca da aprovação ou reprovação das amostras.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

7.1 Em caso de reprovação definitiva das amostras da primeira colocada, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras no mesmo prazo e condições estabelecidos neste Manual.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As amostras aprovadas constituirão o padrão de qualidade a ser observado durante toda a execução contratual, podendo ser utilizadas pela Administração como referência para conferência e recebimento dos Componentes fornecidos.

A aprovação das amostras não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento de Componentes em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos durante toda a vigência da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, em conjunto com o Pregoeiro e a autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR